

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de peças, óleo e prestação de serviço e manutenção de 02 (duas) lavadoras de lata pressão (bomba Hidromar com mangueira), para atender as feiras livres, pertencente a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUAT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UND	ÓLEO INCOL SAE 40 GRANEL 1TB	R\$	R\$
02	03	UND	VALVULA BH PLASTICA 6100	R\$	R\$
03	03	UND	GAXETA 46MM P/ CERAMICA 28MM C/ ABA BRANCO	R\$	R\$
04	01	UND	TELA FILTRANTE HIDROMAR 3 PISTÃO 62 X 147MM	R\$	R\$
05	01	UND	ESGUICHO 2,2MM VERMELHO	R\$	R\$
06	03	UND	RETENTOR PISTÃO LAV 500 / WAYNE (02234SABO 30X42X10)	R\$	R\$
07	01	UND	JG JUNTA DE VEDACAO	R\$	R\$
08	02	UND	GUARNIÇÃO	R\$	R\$
09	01	UND	SERVIÇO DE MONTAGEM E TESTE DE FUNCIONAMENTO	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2022**, conforme abaixo discriminado:

03.44.04.122.6001.2001.3.3.90.30 – FR 100 (170/2022) – Consumo

03.44.04.122.6001.2001.3.3.90.39 – FR 100 (172/2022) – Outro serviços de terceiros

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação de prestação de serviço e aquisição de óleo e peças para conserto e manutenção de 02 (duas) lavadoras de alta pressão (bomba Hidromar com mangueira), para atender as feiras livres pertencentes a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As duas lavadoras de alta pressão são frequentemente utilizadas, pelo departamento de limpeza das feiras, para efetuar a limpeza pesada das áreas onde funcionam o PETI e as feiras do bairro Popular e Promissão com eficácia e agilidade, a fim de economizar tempo gerando praticidade superior aos trabalhos feitos com mangueiras de água tradicionais.

Os serviços solicitados são de suma importância, para que os responsáveis pela limpeza voltem a ter condições de realizar um serviço com presteza e qualidade, uma vez que a lavadora de alta pressão possui força superior proporcionando uma limpeza mais prática e eficiente. Assim, por se tratar de equipamento indispensável, a fim de dar continuidade aos serviços de higienização e limpeza, justifica-se o conserto pleiteado.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A prestação de serviço deverá ser entregue à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no endereço Rua JK de Oliveira, Qd. 25, Lt. 14, Bairro Santo Antônio de Lisboa. Telefone: 64 3612-1944. No período de Segunda a Sexta de 08h às 11h30 e das 13h às 17h30hs. Com o coordenador José Lourenço.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço: <https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos

materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde – GO,

Marcos da Fonseca Martins

Sec. Interino da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento